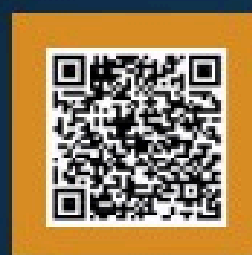


Fórum Nacional LGPD-JT



15 e 16 de agosto de 2024



Fórum Nacional da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Justiça do Trabalho

Sumário

Fórum Nacional da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Justiça do Trabalho	1
Sumário	1
Resumo do evento	3
Conclusões técnicas aprovadas na plenária das oficinas temáticas	6
I. Tema: Gestão do conhecimento e comunicação	6
1. Estruturação de um projeto nacional, no âmbito da JT, para criação de uma base de conhecimento relacionada à LGPD	6
2. Utilização do Repositório Digital Confiável Arquivístico (RDCArq) para armazenamento dos documentos e dados pessoais não estruturados dos sistemas legados	6
3. Criação do manual do descarte seguro de documentos físicos que contenham dados pessoais	7
II. Tema: Gestão de riscos e RIPD	8
4. Atores envolvidos no processo de gerenciamento de riscos	8
5. Replicação, na LGPD, da política de gestão de riscos organizacionais	8
6. Orientação sobre os casos em que deverá ser elaborado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)	8
7. Estabelecimento de um modelo único mínimo de RIPD.	9
8. Estabelecimento de indicadores.	9
9. Implementação de sistema informatizado, preferencialmente nacional, para inventário de dados e gerenciamento de riscos.	9
10. Não publicização externa do RIPD, com exceções.	10
III. Tema: Proteção de dados pessoais em sistemas.	11
11. Mapeamento de dados e seus tratamentos.	11
12. Privacy by design/Privacy by default	11
13. Controle de Acesso	12
14. Proteção aos dados em sistemas de não-produção.	12
IV. Tema: Gestão de processos e tratamento de dados pessoais.	14
15. Processo padronizado para mapeamento de Dados Pessoais e Registro das operações de tratamento na Justiça do Trabalho.	14
16. Plano de capacitação em LGPD para a Justiça do Trabalho.	14



17. Integração do processo padronizado para mapeamento de dados pessoais e registro das operações de tratamento na Justiça do Trabalho (proposta 15) com o sistema desenvolvido pelos TRTs 14 e 19.	15
V. Encontro de Encarregados(as)	16
18. Técnicas de anonimização ou pseudonimização.	16
19. Integração da Administração dos Tribunais e Escolas Judiciais na capacitação em LGPD.	16
20. Atribuição do tratamento de dados pessoais no exercício da atividade jurisdicional.	16
21. Auxílio dos Tribunais Regionais aos Encarregados e Encarregadas pelo tratamento de dados pessoais.	17
22. Participação do Encarregado ou da Encarregada de tratamento de dados pessoais no Subcomitê Regional de Proteção de Dados.	18
23. Capacitação dos Encarregados e Encarregadas pelo tratamento de dados pessoais.	18
24. Boas práticas na designação de Encarregados e Encarregadas pelo tratamento de dados pessoais.	18
25. Instituição do Colégio de Encarregados e Encarregadas pelo tratamento de dados pessoais.	19
Considerações finais	20
ANEXO - Manual para o descarte seguro de documentos – TRT-7	21



Resumo do evento

Realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, o Fórum Nacional LGPD da Justiça do Trabalho promoveu debates sobre questões práticas relativas à implementação da lei, considerando algumas perspectivas, tais como: mapeamento do tratamento de dados pessoais, gestão de riscos, gestão do conhecimento, segurança da informação em sistemas, dentre outros.

No evento, que contou com 95 inscritos e reuniu participantes de 21 Tribunais Regionais do Trabalho e representantes do CSJT e do CNJ, foram produzidas conclusões técnicas nas oficinas de trabalho e no encontro de Encarregados(as), que serão encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e poderão ser adotadas pelos tribunais.

Apresentamos neste documento um resumo da programação e, adiante, as conclusões técnicas aprovadas nas oficinas temáticas e na Plenária, com as respectivas sugestões de encaminhamento. Mais informações sobre o Fórum Nacional LGPD-JT estão na página <https://sites.google.com/trt1.jus.br/forum-nacional-lgpd-jt/in%C3%ADcio>.

15 de agosto de 2024 - Pauta e participantes	
Abertura Oficial do evento	<ul style="list-style-type: none">• Desembargador José Luis Campos Xavier, Encarregado e Coordenador do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;• Desembargador Cesar Marques Carvalho, Presidente do TRT1;• Desembargador Marcelo Augusto Souto de Oliveira, Corregedor do TRT1;• Desembargador Leonardo da Silveira Pacheco, Diretor da Escola Judicial do TRT1;• Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho do Rio de Janeiro;• Juiz Bráulio Gabriel Gusmão, Secretário-Geral do CSJT.
ICPPDU e os resultados dos TRTs	<ul style="list-style-type: none">• Juiz Bráulio Gabriel Gusmão, Secretário-Geral do CSJT.



15 de agosto de 2024 - Pauta e participantes	
Desafios LGPD X LAI	<ul style="list-style-type: none"> • Juiz Cleber Martins, Encarregado do TRT-18 - LGPD e LAI: diálogo das fontes e princípios da proteção e transparência dos dados pessoais - Aplicação na JT. • José Eduardo Romão - Diretor de Integridade da Vibra Energia - Jornada de um Encarregado.
Boas práticas dos Tribunais	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Boa Prática 1</u>: Conscientização e capacitação do Tribunal para a implementação da LGPD - Vinicius Graciano Elias, servidor do TRT-18. • <u>Boa Prática 2</u>: Parceria no desenvolvimento de sistema para inventário de dados pessoais, Weslei Maycon Maltezo e Gustavo Richetti, servidores do TRT-14, e Rodrigo José Rodrigues Bezerra, servidor do TRT-19. • <u>Boa Prática 3</u>: Metodologia e ferramenta para o registro das operações de tratamento de dados pessoais - Antônio Augusto de Araújo Fontes, servidor do TRT-21. • <u>Boa Prática 4</u>: Gestão de riscos associados à proteção de dados pessoais e elaboração de RIPD - Márcio Vinicius Gimenes Milan, servidor do TRT-2. • <u>Boa Prática 5</u>: Case de implementação da LGPD em unidade piloto - Priscila Rodrigues da Silva, servidora do TRT1.
Oficinas e Encontro de Encarregados(as)	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Gestão do conhecimento e comunicação</u> - Coordenadora: Lúcia Otero de Carvalho (servidora TRT-1); Secretária: Flavia Costa de Araujo (servidora TRT-1). • <u>Gestão de processos e tratamento de dados pessoais</u> - Coordenador: Antônio Augusto de Araujo Fontes (servidor TRT-21); Secretária: Alana Bueno Otsuka (servidora TRT-1). • <u>Gestão de riscos e RIPD</u> - Coordenador: Márcio Vinicius Gimenes Milan (servidor TRT-2); Secretário: Weslei Maycon Maltezo (servidor TRT-14). • <u>Proteção de dados pessoais em sistemas</u> - Coordenador: Lucas Pozatti (servidor TRT-4); Secretário: Vinicius Velleda



15 de agosto de 2024 - Pauta e participantes	
	<p>Pacheco (servidor TRT-1).</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Encontro de Encarregados(as)</u> - Coordenadora: Juíza Simone Medeiros Jalil (magistrada TRT-21); Secretária: Priscila Silva (servidora TRT-1).
Café interativo	<ul style="list-style-type: none"> • Confraternização e mostra das propostas preliminares das oficinas em mural, para comentários e opiniões de outros participantes.
16 de agosto de 2024 - Pauta e participantes	
Continuação das Oficinas e Encontro de Encarregados(as)	<ul style="list-style-type: none"> • Conforme apontado acima.
Conformidade com a LGPD	<ul style="list-style-type: none"> • Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello, Encarregado do CNJ - Proteção de dados pessoais nos serviços do Poder Judiciário. • Ana Paula Vasconcellos, Gerente de Proteção de Dados da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura do Rio de Janeiro - Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura do Rio de Janeiro.
Plenária das Oficinas e Encontro de Encarregados(as)	<ul style="list-style-type: none"> • Todos, com destaque para os coordenadores das Oficinas e Encontro dos Encarregados, que apresentaram as propostas originárias de seus temas.
Café de encerramento	<ul style="list-style-type: none"> • Confraternização de fechamento do evento.



Conclusões técnicas aprovadas na plenária das oficinas temáticas

I. Tema: Gestão do conhecimento e comunicação

1. Estruturação de um projeto nacional, no âmbito da JT, para criação de uma base de conhecimento relacionada à LGPD

A base de conhecimento seria um repositório digital que divulgaria ferramentas, boas práticas, treinamentos, materiais, etc, sugeridos pelos tribunais, incluindo consultas a eventos de riscos e repositório de decisões dos Comitês de Proteção de Dados Pessoais dos Regionais que deliberam acerca de pedidos de informações e compartilhamento de dados solicitados. O público-alvo seriam os Tribunais e atores relacionados à implementação da LGPD. Seu objetivo é uniformizar e nivelar o conhecimento sobre o tema, além de compartilhar as boas práticas.

A base de conhecimento deverá conter um FAQ, construído de forma colaborativa com a participação dos TRTs. Nesse FAQ podem ser incluídas perguntas e respostas relacionadas à aplicação prática da Lei no dia a dia dos Tribunais.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que o projeto integre a lista de iniciativas nacionais da JT vinculadas ao indicador ICPPDU, do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho.

O índice de conformidade com a privacidade e proteção de dados dos usuários - ICPPDU tem por objetivo garantir a conformidade com a privacidade e proteção de dados dos usuários dos tribunais da Justiça do Trabalho em relação aos normativos vigentes, principalmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. Utilização do Repositório Digital Confiável Arquivístico (RDCArq) para armazenamento dos documentos e dados pessoais não estruturados dos sistemas legados

Atualmente, esse sistema está em desenvolvimento pelo TRT-4 com a finalidade de uso para os acervos do PJe. Propõe-se estender as funcionalidades do RDCArq para os documentos de guarda intermediária de longa duração e guarda permanente oriundos dos sistemas legados ou em vias de serem descontinuados.

Essa solução possibilitará a eliminação de dados pessoais não necessários hospedados



anteriormente nos sistemas legados.

- Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a proposta ao TRT-4, para avaliação da viabilidade de expansão das funcionalidades do RDCArq para os documentos de guarda intermediária de longa duração e guarda permanente oriundos dos sistemas legados ou em vias de serem descontinuados.

3. Criação do manual do descarte seguro de documentos físicos que contenham dados pessoais

Documento* com orientações para que as unidades organizacionais procedam ao descarte correto de documentação física produzida em função da rotina diária de atividades (ex.: e-mails impressos, cópias, rascunhos, etc).

**Referência: Manual elaborado pelo TRT-7 (em anexo).*

- Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que compartilhe com os TRTs o manual elaborado pelo TRT-7, sugerindo a análise no âmbito dos colegiados que tratam da proteção de dados pessoais, para que, caso entendam pertinente, realizem sua revisão à luz da LGPD e encaminhem aos respectivos Comitês de Documentação e Memória, visando facilitar a orientação sobre o descarte de documentos físicos em seus tribunais.



II. Tema: Gestão de riscos e RIPD

4. Atores envolvidos no processo de gerenciamento de riscos

Para gestão de riscos devem participar todos os atores do processo de trabalho, com assessoria das áreas de riscos, de proteção de dados pessoais e de segurança da informação.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica aos TRTs como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

5. Replicação, na LGPD, da política de gestão de riscos organizacionais

Para gestão de riscos, é recomendado que seja utilizada a mesma política, com sua metodologia e processo de gestão de riscos organizacionais já implementados, para que tenha o alcance e a capilaridade necessária.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica aos TRTs como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

6. Orientação sobre os casos em que deverá ser elaborado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)

Deverão ser sugeridas as seguintes hipóteses alternativas para a necessidade de elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:

- a) Quando o tratamento de dados envolver dados de crianças e adolescentes;
- b) Quando ocorrer o tratamento de dados sensíveis;
- c) Quando puder resultar em dano patrimonial, moral, individual ou coletivo de dado;
- d) Quando o tratamento é fundamentado em legítimo interesse;
- e) Quando há risco de discriminação;
- f) Quando for solicitado pela ANPD;
- g) Quando o tribunal identificar elevado risco a sua imagem ou coletividade;



h) Quando envolver uso de IA ou processamento automatizado de dados pessoais.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica aos TRTs como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

7. Estabelecimento de um modelo único mínimo de RIPD.

É recomendável o estabelecimento de um modelo único de RIPD, inclusive, com disponibilização de *check list* para identificação/priorização dos processos que devem ter o RIPD elaborado. A aplicação do *check list* deve ocorrer tão logo seja concluído o mapeamento de dados do respectivo processo.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica aos TRTs como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

8. Estabelecimento de indicadores.

É recomendável a definição de indicadores para mensurar a adequação e o nível de implementação das áreas em relação à identificação dos tratamentos de dados realizados e controles implementados e a implementar.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica aos TRTs como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

9. Implementação de sistema informatizado, preferencialmente nacional, para inventário de dados e gerenciamento de riscos.

É recomendável a implementação de um sistema informatizado, preferencialmente uma solução nacionalizada, para a realização do inventário de dados e para o gerenciamento dos riscos associados aos tratamentos de dados inventariados.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:



Sugerir ao CSJT que avalie a viabilidade de nacionalizar o sistema de inventário de tratamento de dados pessoais que está sendo desenvolvido pelos TRTs 14 e 19.

10. Não publicização externa do RIPD, com exceções.

O RIPD, por conter informações sensíveis e que podem colocar em risco o próprio titular de dados, não deve ser publicizado, exceto nos casos de determinação de órgãos superiores ou da ANPD.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica aos TRTs como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.



III. Tema: Proteção de dados pessoais em sistemas.

11. Mapeamento de dados e seus tratamentos.

O mapeamento de dados deve ser parte da documentação dos sistemas nacionais, permitindo a localização dos dados pessoais estruturados nos sistemas. Devem ser mapeados também quais são os tratamentos aplicados aos dados pessoais no sistema.

Como sugestão para automatizar o mapeamento de dados, realizar estudos para a aquisição de uma ferramenta (software) que permita descobrir, catalogar e classificar as estruturas de dados dos sistemas e, eventualmente, intermediar o acesso aos dados já catalogados, conferindo camada de proteção adicional, especialmente aqueles sujeitos à LGPD.

Após catalogar os dados dos sistemas, prover mecanismos para ofuscar os dados pessoais estruturados e não-estruturados, quando possível.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho (SETIC) como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

12. *Privacy by design/Privacy by default*

Incluir no processo de desenvolvimento as técnicas de *privacy by design* com um *check-list* de LGPD.

Os sistemas que estão atualmente em produção devem ser revisados para que não haja tratamento excessivo de dados pessoais (ex: dados desnecessariamente coletados). Exemplo: O SIGEP-JT exige a coleta de dados pessoais que deixaram de ser aplicáveis ao e-social. Também mantém resquícios de exigências de dados cuja necessidade era aplicada ao TRE e não ao TRT.

Para o caso do PROAD, deixar mais claro para os usuários quais são as sugestões de classificação dos documentos (*privacy by default*) e incluir um alerta para confirmar a mudança de classificação do documento. Exibir também as consequências de exposição dos dados pessoais presentes no documento, tais como portais ou relatórios externos.



- Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho (SETIC) e aos Comitês Gestores Nacionais do PJe, do SIGEP-JT e do PROAD-OUV, como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

13. Controle de Acesso

Aprimorar o controle de acesso aos sistemas para atender ao princípio do privilégio mínimo (PoLP) e a recertificação periódica de acessos (resolução CNJ 396/2021).

Formalizar as responsabilidades dos usuários no acesso aos dados pessoais dos sistemas, como parte do recenseamento periódico.

Ampliar o nível de customização (granularidade) dos perfis de acesso nos sistemas, de modo a garantir o princípio do privilégio mínimo, bem como o da necessidade de saber.

Como sugestão, utilizar um sistema de gerenciamento de identidades para melhorar a gestão e governança de controle de acesso.

- Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica às Secretarias de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho e dos TRTs, como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

14. Proteção aos dados em sistemas de não-produção.

Proteger e formalizar através de termo de responsabilidade os acessos às bases em ambientes de não produção (ex.:bugfix, homologação, treinamento, etc).

Os ambientes de treinamento, por default, não devem usar dados reais dos sistemas de produção. Eventuais usos devem ser justificados e documentados.

Caso não seja possível ofuscar os dados em bases de homologação e testes, os mesmos critérios de acesso do sistema de produção devem ser replicados para a proteção dos dados (especialmente dados pessoais) e do ambiente.

- Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:



Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica às Secretarias de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho e dos TRTs, como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.



IV. Tema: Gestão de processos e tratamento de dados pessoais.

15. Processo padronizado para mapeamento de dados pessoais e registro das operações de tratamento na Justiça do Trabalho com base na metodologia desenvolvida e utilizada pelo TRT-21.

Diretrizes:

- a) O mapeamento deve ser realizado por processos de trabalho/serviço.
- b) O mapeamento de dados deve ser coordenado por uma unidade especializada.
- c) O mapeamento deve ser iniciado pelos processos da área administrativa.
- d) Os processos deverão ser priorizados, conforme seguintes critérios:
 - d.1) dados sensíveis;
 - d.2) dados de crianças, adolescentes, vulneráveis e idosos;
 - d.3) volume de dados;
 - d.4) compartilhamento externo;
 - d.5) riscos, se já analisados.
- e) Criação do Comitê Nacional de Padronização da LGPD e de um grupo de trabalho para o refinamento deste processo.

[Clique aqui para consultar o fluxograma do processo padronizado para mapeamento de dados pessoais, desenvolvido com base no processo do TRT-21.](#)

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT a criação do Comitê Nacional de Proteção de Dados Pessoais da JT, com base na proposta apresentada.

16. Plano de capacitação em LGPD para a Justiça do Trabalho.

Sugestões de trilhas de capacitação sobre LGPD na JT:

- a) Elaboração de tutoriais (vídeos) e cartilhas de boas práticas em privacidade e proteção de dados pessoais.
- b) Introdução à LGPD nos cursos de formação inicial de novos servidores e magistrados.



c) Palestra de conscientização (se possível uma referência externa) - 2x por ano 2h - presencial com gravação/transmissão online:

c.1) Exemplos práticos do dia a dia;

c.2) Responsabilização.

d) Curso introdutório - 4h - Todos(as) os(as) magistrados(as) e servidores(as), priorizando Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais e unidades que vão ser mapeadas:

d.1) Princípios da LGPD;

d.2) Normativos internos relacionados do TRT;

d.3) Estrutura organizacional e de governança;

d.4) Conceito da segurança da informação;

d.5) Responsabilização e prestação de contas.

e) Curso avançado - 4h:

e.1) LGPD, LAI e Governo Digital;

e.2) LGPD e processo judicial.

f) Oficina para gestores de processos - 4h- Convocação da Presidência:

f.1) Revisão conceitual;

f.2) Metodologia para mapeamento dos dados e registro das operações;

f.3) Preenchimento da planilha.

g) Encarregados e unidade responsável pela implantação da LGPD na instituição:

g.1) Contratação nacional externa (ex: Data Privacy, Serpro);

g.2) Certificações (Exin, Data Privacy, Serpro).

h) TIC - Contratação externa:

h.1) Desenvolvimento privacy by design/security by default.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT a elaboração de um plano nacional de capacitação em proteção de dados pessoais, com base na proposta apresentada.

17. Integração do processo padronizado para mapeamento de dados pessoais e registro das operações de tratamento na Justiça do Trabalho (proposta 15) com o sistema desenvolvido pelos TRTs 14 e 19.

Integrar o processo padronizado de mapeamento de dados pessoais e registro das operações de tratamento na Justiça do Trabalho (proposta 15) ao sistema que está sendo desenvolvido pelos TRTs 14 e 19.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:



Sugerir ao CSJT que avalie a viabilidade de nacionalizar o sistema de inventário de tratamento de dados pessoais que está sendo desenvolvido pelos TRTs 14 e 19.

V. Encontro de Encarregados(as)

18. Técnicas de anonimização ou pseudonimização.

As técnicas de anonimização ou pseudonimização devem ser contempladas como diretriz na Política de Proteção de Dados Pessoais da Justiça do Trabalho.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que adote a diretriz em eventual Política de Proteção de Dados Pessoais da Justiça do Trabalho, inclua o tema na [Resolução CSJT 309/2021](#) ou encaminhe a sugestão ao CNJ, para que a diretriz seja incluída como mais uma medida para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a ser adotada pelos tribunais na [Resolução CNJ 363/2021](#).

19. Integração da Administração dos Tribunais e Escolas Judiciais na capacitação em LGPD.

Integração da Administração dos Tribunais e Escolas Judiciais na capacitação obrigatória e permanente em LGPD de magistrados, gestores e servidores da organização, promovida diretamente pelas Escolas Judiciais ou pela contratação de instituições ou atores externos ao Poder Judiciário.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica aos(às) Presidentes dos TRTs e Diretores(as) das Escolas Judiciais, como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

20. Atribuição do tratamento de dados pessoais no exercício da atividade jurisdicional.

Não se insere nas atribuições do Encarregado ou da Encarregada pelo tratamento de dados pessoais do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais a manifestação a respeito do tratamento de dados pessoais no exercício da atividade jurisdicional, cabendo ao juiz da



causa a observância dos princípios da LGPD.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica aos TRTs como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

21. Auxílio dos Tribunais Regionais aos Encarregados e Encarregadas pelo tratamento de dados pessoais.

Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão assegurar estrutura mínima para apoio ao Encarregado ou à Encarregada pelo tratamento de dados pessoais nas suas funções, inclusive, com equipe técnica para auxílio direto, observadas as seguintes diretrizes:

a) estrutura mínima com espaço destinado exclusivamente ao setor ainda que em meio virtual, com email para recebimento de demandas;

b) um Coordenador, uma Coordenadora do setor, ocupante de cargo em comissão, e dois servidores lotados, duas servidoras lotadas no setor, todos capacitados, todas capacitadas em LGPD.

c) o exercício das atividades no setor de proteção de dados poderá, excepcionalmente, se dar sem prejuízo de execução de atividades inerentes a outros setores, em regime de compartilhamento, desde que observadas as diretrizes do caput, com definição de carga horária mínima não inferior a 50% da jornada semanal, em dedicação exclusiva a proteção de dados.

d) caberá ao setor de proteção de dados as seguintes atribuições sem prejuízo de outras:

d.1) processamento das demandas internas e externas dirigidas ao Encarregado, à Encarregada pelo tratamento de dados pessoais;

d.2) monitoramento da execução do plano de ação;

d.3) planejamento e proposição de capacitações;

d.4) mapeamento de dados;

d.5) elaboração de minuta de proposta de RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais);

d.6) elaboração de minuta de ROTDP (Registros de Operações de Tratamento de Dados Pessoais).

O Coordenador ou a Coordenadora do setor de proteção de dados será preferencialmente indicado pelo Juiz Encarregado ou pela Juíza Encarregada pelo tratamento de dados



peçoais e observará a qualificação necessária ao tema.

- Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica aos TRTs como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

22. Participação do Encarregado ou da Encarregada de tratamento de dados pessoais no Subcomitê Regional de Proteção de Dados.

O Encarregado ou a Encarregada pelo tratamento de dados pessoais é membro nato do Subcomitê Regional de Proteção de Dados Pessoais, sendo sua atividade considerada função administrativa caracterizadora de acúmulo para fins do disposto [nos arts. 2º, I, e 3º, IV, da Resolução n. 372/2023](#), e 4º, [VIII, da Resolução n. 325/2022](#), ambas do Conselho Superior da Justiça do trabalho.

- Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica aos TRTs como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

23. Capacitação dos Encarregados e Encarregadas pelo tratamento de dados pessoais.

O exercício da função de Encarregado, Encarregada pelo tratamento de dados pessoais, por sua tecnicidade, pressupõe capacitação técnica, oferecida pelas Escolas Judiciais ou por atores externos ao Poder Judiciário, ou reconhecida experiência na área, não sendo exigida, porém, formação profissional ou certificação específica (nos termos do artigo 14 da [Resolução CD/ANPD nº 18/2024](#)).

- Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica aos TRTs como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

24. Boas práticas na designação de Encarregados e Encarregadas pelo tratamento de dados pessoais.

Na designação do Encarregado ou da Encarregada pelo tratamento de dados pessoais



recomenda-se à Administração a observância das boas práticas destinadas a evitar a configuração de conflito de interesses (nos termos do art. 19, §1º, incisos I e II, da [Resolução CD/ANPD nº 18/2024](#) e do artigo 29 das [Orientações sobre os encarregados da proteção de dados \(EPD\) da Comissão Européia, página 19](#)).

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT que encaminhe a conclusão técnica aos TRTs como diretriz de boas práticas em proteção de dados pessoais.

25. Instituição do Colégio de Encarregados e Encarregadas pelo tratamento de dados pessoais.

Deverá ser instituído o Colégio de Encarregado e Encarregada da Proteção de Dados da Justiça do Trabalho objetivando o compartilhamento de boas práticas e orientação das atividades dos Encarregados e Encarregadas pelo tratamento de dados pessoais, em reuniões periódicas, fomentando a cooperação entre os Tribunais.

Encaminhamento da Comissão Organizadora do Fórum:

Sugerir ao CSJT a criação do Colégio de Encarregados e Encarregadas pelo tratamento de dados pessoais da JT, com base na proposta apresentada.



Considerações finais

As conclusões técnicas aprovadas pelos participantes das oficinas e do encontro de encarregados pretendem servir de auxílio à Justiça do Trabalho no processo de avanço na implementação da LGPD e, conseqüentemente, melhorar o índice de conformidade com a privacidade e a proteção de dados dos usuários (ICPPDU), estabelecido pelo CSJT em seu plano estratégico, para cumprimento pelos TRTs.

A comissão organizadora do Fórum Nacional LGPD-JT encaminha os resultados produzidos, via Presidência do TRT-1:

1. ao Exmo. Ministro Presidente do CSJT, sugerindo a análise das propostas, visando a implementação no âmbito da Justiça do Trabalho;
2. aos(às) Exmos. Presidentes dos 24 TRTs, sugerindo o compartilhamento com seus Encarregados(as), colegiados que tratam da proteção de dados pessoais e Diretores das Escolas Judiciais;
3. ao Exmo. Presidente do Colégio de Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho (COLEPRECOR), sugerindo o compartilhamento com seus membros; e
4. ao Exmo. Conselheiro Encarregado do CNJ, para ciência.

Rio de Janeiro, 30/08/2024.

José Luis Campos Xavier

Desembargador Coordenador do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais do TRT-1



ANEXO - Manual para o descarte seguro de documentos – TRT-7

**Tribunal Regional do Trabalho
7ª Região | Ceará**

**Manual para o descarte seguro de documentos
Área Administrativa**

Seção de Gestão Documental - Arquivo TRT-7

Verificar se o documento é original ou cópia

Neste primeiro momento, a unidade deve avaliar se está em poder de um documento original, cuja informação esteja somente naquele suporte, ou se possui uma informação duplicada, por exemplo, um ofício cuja via original encontra-se já anexada ao processo, que deu origem.

PASSO 01

ATENÇÃO!

Cópias, 2ª vias, impressões de documentos originários e digitais bem como documentos com assinatura devem ser encaminhados para o descarte.

PASSO 02

Consultar a Tabela de Temporalidade

Em caso de documentos originais a unidade precisa verificar se aquela espécie de documento está descrita na Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) Administrativos do TRT-7 (link)

Tendo espécie documental descrita na TTD seguir o fluxograma na próxima página.

PASSO 03

Identificar os documentos passíveis de eliminação imediata

Os documentos identificados como passíveis de eliminação imediata deverão ser retirados de qualquer suporte como pastas A/2, caixas e armários.

PASSO 04

Solicitar caixas à SCD

Entrar em contato com a SCD / Arquivo do TRT-7 e solicitar caixas para embalar a documentação, identificando-as com o nome de sua unidade de origem.

PASSO 05

Enviar para a Seção de Gestão Documental

A SCD encarregar-se-á de reunir e de encaminhar a documentação apta ao descarte para a destruição mecânica.

Dúvidas e orientações:
Seção de Gestão Documental
sarg@trt7.jus.br
(85) 3388-9376

